



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO Nº. 1.518, DE 11 DE JANEIRO DE 2.013.**

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO REGULAMENTO DO PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE SALAS A AUXILIAR DOCENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, a LEI COMPLEMENTAR Nº 210, de 29 de Dezembro de 2011;

**CONSIDERANDO**, o parecer do Conselho Municipal de Educação;

**DECRETA:**

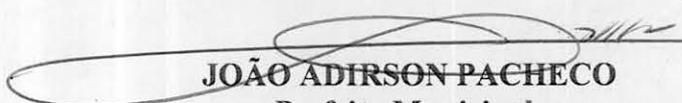
**Artigo 1º.** - Fica homologado o **Regulamento do Processo Anual de atribuição de salas a Auxiliar Docente da Prefeitura Municipal** de Espírito Santo do Turvo, aprovado pelos membros do Conselho Municipal de Educação, em reunião realizada em 11/01/2013.

**Artigo 2º.** - Fica dispensada a transcrição, neste Decreto, do inteiro teor do Regulamento aprovado e homologado no artigo anterior, fazendo parte integrante deste, a inclusão do Regulamento original como Anexo I.

**Artigo 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1.402 de 18 de janeiro de 2012 e demais disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, de acordo com art. 99 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo.

**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 11 de Janeiro de 2.013.**

  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**  
Prefeito Municipal

AES.

Registrado nesta secretaria sob  
nº 1518 Em 11, 01, 13  
lei nº - fis nº 09 Livro nº 02  
O Publicado por afixação, no Quadro da  
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei  
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Francisco José Martins - nº 4-10 - Bairro: Centro - Fone: (14)3375-9506 - CEP 18.935-000  
Espírito Santo do Turvo - SP

1

## ANEXO I

### REGULAMENTO DO PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE SALAS A AUXILIAR DOCENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

**CONSIDERANDO** que a atribuição de salas da Rede Municipal de Ensino de Espírito Santo do Turvo tem por objetivo o interesse da educação, conforme a Lei Complementar nº 210, 29 de dezembro de 2011;

**CONSIDERANDO**, a participação da Secretaria Municipal de Educação, Direção Escolar e Coordenação Pedagógica na elaboração deste regulamento;

**Regulamenta:**

**Artigo 1º** - Cabe as autoridades escolares, para fins de divulgação, execução, acompanhamento e avaliação do Processo de atribuição de salas ao auxiliar docente da Prefeitura Municipal, as seguintes medidas:

**I - Ao Secretário Municipal de Educação:**

- a) Tomar todas as providências necessárias para o cumprimento deste regulamento;
- b) Executar e coordenar, junto com a equipe pedagógica, bem como a supervisão geral do processo que estará sob sua responsabilidade, a garantia de publicidade, transparência e legitimidade;
- c) Solucionar os casos omissos, ouvindo o Departamento Jurídico e outros órgãos superiores.

**II - A equipe Pedagógica juntamente com o Secretário Municipal de Educação:**

- a) Informar ao Departamento de Recursos Humanos, por meio da Secretaria Municipal de Educação, após a formação de salas e número de auxiliares docentes permanentes e contratados temporários nas Unidades Escolares;
- b) Garantir, de acordo com a disponibilidade das salas livres aos auxiliares docentes da Unidade Escolar, respeitada a classificação de cada um deles;



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Francisco José Martins - nº 4-10 - Bairro: Centro – Fone: (14)3375-9506 - CEP 18.935-000  
Espírito Santo do Turvo – SP

2

- c) Atribuir salas aos auxiliares docentes da Unidade Escolar na data definida pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) Atribuir salas, turma e período, adequando perfil profissional, sempre visando ao interesse do ensino, à qualidade de ensino a ser oferecido as crianças e a garantia de melhor entrosamento criança/auxiliar docente, de acordo com o parecer do Conselho Municipal de Educação no respaldo da Lei Complementar nº 210/2011;
- e) Adotar, ao atribuir salas, turmas e períodos os mesmos critérios descritos na alínea “d” do inciso II deste artigo, tanto para auxiliares docentes do Ensino Fundamental, como para os auxiliares docentes da Educação Infantil.

**Artigo 2º** - A jornada semanal de trabalho dos auxiliares docentes será de acordo com o Art. 16, inciso III, da Lei complementar nº 210/2011.

**Artigo 3º** - O horário de trabalho pedagógico coletivo – HTPC será utilizado para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, de caráter coletivo, organizado pelo estabelecimento de ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação, bem como para atendimento a pais e capacitações aos auxiliares docentes.

**Artigo 4º** - O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC será nos seguintes horários e dias da semana:

- I- Educação Infantil;
  - a) Dia da semana – 3ª feira
  - b) Horário – 17h e 45 min. às 19 h e 45 min.
- II- Ensino Fundamental;
  - a- Dia da semana – 4ª feira
  - b- Horário – 17 h e 45 min. às 19 h e 45 min.

**Artigo 5º** - Para a adequação a nova Lei Complementar Nº 210/2011, somente no ano de 2012, a classificação dos Auxiliares Docentes foi em uma lista classificatória única e a partir nos anos seguintes, o processo de atribuição de salas, será em classificação distinta de cada unidade escolar, de acordo com a habilitação mínima exigida para o emprego de auxiliar docente constante conforme a Lei Complementar nº 210/2011.

**Artigo 6º** - A atribuição de salas para os auxiliares docentes das unidades escolares será feita em fases, para constituir jornada na Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme segue:

- I- Fase 1 – Constituição de jornada de trabalho, aos titulares de empregos permanentes da Rede Municipal de Ensino serão atribuídas salas para:



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Francisco José Martins - nº 4-10 - Bairro: Centro – Fone: (14)3375-9506 - CEP 18.935-000  
Espírito Santo do Turvo – SP

3

- 1- Auxiliares docentes na Educação Infantil – em salas de berçário, maternal ou pré-escola;
  - 2- Auxiliares docentes na Educação Infantil - auxiliando o professor em sala de aula com alunos da Creche Municipal e da Escola Municipal de Educação Infantil em período acadêmico e/ou integral;
  - 3- Auxiliares docentes na Educação Infantil – auxiliando crianças com necessidades educacionais especiais;
  - 4- Auxiliares docentes no Ensino Fundamental – em salas de Oficinas Pedagógicas para atender os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
  - 5- Auxiliares docentes no Ensino Fundamental - auxiliando o professor de Ensino Fundamental em sala de aulas, preferencialmente os alunos do 1º ano do Ensino Fundamental;
  - 6- Auxiliares docentes no Ensino Fundamental – auxiliando crianças com necessidades educacionais especiais.
- II- Fase 2 – Constituição de jornada de trabalho, aos titulares de empregos permanentes da Rede Municipal de Ensino que não foi atendido na própria unidade escolar (excedente e ou adido) em:
- a- Salas de berçário, maternal ou pré-escola;
  - b- Auxiliar o professor em sala de aula com alunos da Creche Municipal e da Escola Municipal de Educação Infantil em período acadêmico e/ou integral;
  - c- Na Educação Infantil, auxiliando crianças com necessidades educacionais especiais;
  - d- Em salas de Oficinas Pedagógicas para atender os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
  - e- Auxiliando o professor do Ensino Fundamental em sala de aulas, preferencialmente os alunos do 1º ano do Ensino Fundamental;
  - f- No Ensino Fundamental, auxiliando crianças com necessidades educacionais especiais;
  - g- Substituir outros Auxiliares Docentes;
  - h- Prestar serviços vinculados nos setores vinculados a Secretaria Municipal de Educação.
- III- Fase 3 - Atribuição de salas para Auxiliares Docentes do Processo Seletivo em salas excedentes ou Auxiliares Docentes classificados em escala específica para substituição aos Auxiliares Docentes, quando ainda estiver aguardando a realização do Processo Seletivo ou esgotadas as vagas do Processo Seletivo vigente.



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Francisco José Martins - nº 4-10 - Bairro: Centro – Fone: (14)3375-9506 - CEP 18.935-000  
Espírito Santo do Turvo – SP

4

§ 1º - Caso o auxiliar docente não constituir jornada de trabalho na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental, poderá ser classificado juntamente com o Monitor de Desenvolvimento Infantil, participando da sessão de atribuição de salas.

§ 2º - Visando a eficiência do atendimento integral a ser oferecido as crianças na Educação Infantil, independente da sala atribuída ao Auxiliar Docente, este deverá atender as demais crianças de outras turmas, devido ao horário de entrada e saída de tais crianças, bem como na falta de profissionais ou na redução ou aumento do número de crianças em outras salas, obedecendo a escala de horário estipulada pela Direção Escolar.

**Artigo 7º** - A partir deste ano de 2013, a atribuição de salas será por lista classificatória distinta em cada Unidade Escolar, o auxiliar docente que não constituiu jornada de trabalho na sua Unidade Escolar, poderá assumir salas em outra Unidade Escolar observando o artigo 1º do inciso II da alínea “d”, ou poderá ficar a disposição na Unidade Escolar para substituição de auxiliares docentes ou prestar serviço nos Setores da Educação.

**Artigo 8º** - Ocorrendo extinção de sala na unidade escolar, será considerado excedente o último auxiliar docente classificado da escola, ao qual será automaticamente atribuída outra sala que vier a vagar.

**Artigo 9º** - A Sede de Controle de Frequências - SCF, dos auxiliares docentes fica assim estabelecida:

- I- O Auxiliar Docente contratado em caráter permanente do Ensino Fundamental, que conta com a direção própria, será a unidade escolar onde o auxiliar docente tem cargo provido ou atribuído.
- II- O Auxiliar Docente contratado em caráter permanente da Educação Infantil que não conta com direção própria será a Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 10** - Os recursos referentes ao processo de atribuição de salas deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e não terão efeito suspensivo ou retroativo, devendo ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, dispondo a autoridade recorrida o prazo de até 07 (sete) dias úteis para decisão e comunicação ao recorrente.

**Artigo 11** - No decorrer do ano letivo a atribuição de salas em caráter temporário, realizar-se-á em dia, horário e local definidos em Edital de atribuição de salas publicado na Secretaria Municipal de Educação e em jornal de circulação local e regional.



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Francisco José Martins - nº 4-10 - Bairro: Centro - Fone: (14)3375-9506 - CEP 18.935-000  
Espírito Santo do Turvo - SP

5

**Artigo 12** - Os auxiliares docente titulares estarão recebendo anualmente, no dia da atribuição de salas, o Atestado de Tempo de Serviço em dias e em pontos, tomando ciência da evolução funcional, em 03 (três) vias iguais, ficando uma via com o titular, outra via arquivado no prontuário e outra via na pasta de atribuição de salas.

**Artigo 13** - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Educação, após a análise dos 13 artigos que regulamentam os Critérios de Atribuição de Salas para Auxiliares Docentes, emite o presente parecer favorável integralmente ao referido regulamento.

Espírito Santo do Turvo, 11 de janeiro de 2013.

1- Silmara Cristina Rosalen Lopez	SCP
2- Cidreana Elizabeth da Silva	ABH
3- Nela Ap. Fernandes	Maria da S
4- Edlene Fonseca	
5- Maria Yolanda de Souza Melo	Maria Y S Melo
6- Silvana Maria de Souza	Denise
7- Maria Eliza de Oliveira Magri	Eliza
8- Glauca Almeida F. Nunes Silva	Glauca
9- Elisângela Ap. Melo Santos	Elisângela

J B